



Termo de Acordo de Cooperação/Convênio 00011/2023-9

Processo: 05464/2023-6

Classificação: Acordos de Cooperação Técnica

Criação: 16/08/2023 12:21

Origem: GAP - Gabinete da Presidência

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE COMBATE À DESINFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede no(a) Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá - Vitória - Espírito Santo, CEP: 29.050-913, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado pelo Conselheiro Presidente, RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, CPF: 011.215.677-03, doravante denominado PARCEIRO, resolve firmar o presente TERMO DE ADESÃO ao “PROGRAMA DE COMBATE À DESINFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL” instituído por intermédio da Resolução nº 742/2021 pelo Supremo Tribunal Federal, doravante denominado STF.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a adesão do PARCEIRO ao

“PROGRAMA DE COMBATE À DESINFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL” , programa promovido pelo STF com a finalidade de enfrentar os efeitos negativos provocados pela desinformação e pelas narrativas odiosas à imagem e à credibilidade da Instituição, de seus membros e do Poder Judiciário, a partir de estratégias proporcionais e democráticas, a fim de manter a proteção da Corte acerca das liberdades de comunicação.. O parceiro indica como representante **[Nome do representante no âmbito do programa e respectivo CPF]** e como substituto deste **[Nome do substituto e respectivo CPF]**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO PARCEIRO

A assinatura do presente Termo faculta ao PARCEIRO participar da execução das ações que compuserem o “PROGRAMA DE COMBATE À DESINFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL”, de acordo com o interesse e/ou a área de atuação institucional do PARCEIRO e no limite dos recursos e capacidades que o PARCEIRO disponibilizar para aquela participação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente instrumento é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre o PARCEIRO e o STF, devendo cada um destes arcar com os custos necessários à sua participação no “PROGRAMA DE COMBATE À DESINFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL”.

CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO

O PARCEIRO se compromete a manter o sigilo necessário sobre as

informações a que tiver acesso ou conhecimento no âmbito do STF, salvo autorização em sentido contrário outorgada pelo STF.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigorará enquanto perdurar o “PROGRAMA DE COMBATE À DESINFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL”, sem prejuízo à possibilidade de o PARCEIRO, a qualquer momento, revogar a adesão manifestada por meio do presente Termo.

Brasília, de de 2023.

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

Conselheiro Presidente